



Câmara Municipal de Caieiras¹⁶⁹⁰

INDICAÇÃO nº 018/92

Senhor PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, nos termos regim_{en}tais seja oficiado ao senhor Prefeito para que estude a possibilidade da prorrogação da data de vencimento da 1ª parcela do I.P.T.U. - Imposto Territorial Urbano, bem como a Taxa de Licença para Funcionamento do presente exercício.

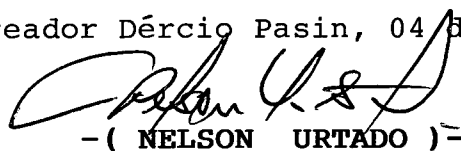
JUSTIFICATIVA

Sabemos que o vencimento da 1ª parcela do I.P.T.U. e das taxas e até o último dia do mês de fevereiro, entretanto estamos no dia 04 de fevereiro e os carnês em toda sua totalidade ainda não chegaram a Prefeitura, e, quando isso ocorrer o setor competente terá que efetuar a separação, por bairro, rua e assim por diante, o que levar alguns dias, sendo que o montante de contribuintes gira em torno de 23.000. Portanto a prorrogação da 1ª parcela, do I.P.T.U. e das taxas para o dia 10 de março ou 15 de março, ficando a critério do Sr. Chefe do Executivo, através de uma avaliação profunda.

Outrossim, solicito ao Sr. Prefeito, caso haja essa modificação na data de vencimento que prevaleça o mesmo valor de referência, para o pagamento da primeira parcela, isto é, o valor de referência de fevereiro tem a sua validade até 15/3/92.

Assim sendo, estamos dando ao Contribuinte Caieirense um pouco mais de tempo e sem correr o risco de receber o carnê bem próximo da data de vencimento e se tornar inviável o pagamento por falta de recurso financeiro, naquele momento.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 04 de fevereiro de 1.992.


- (NELSON URTADO) -

Vereador

ARIA P/AS
PROVIDÊNCIAS
2 / 1992
PRESIDENTE